



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Fl.06

[Handwritten signatures and initials]

zação anual em conformidade com a referida lei devendo esta atualização constar dos documentos previsionais do município.

----- Ressalva porém que, nesta data de elaboração dos documentos previsionais não é conhecida a taxa de inflação relativa ao ano anterior de vigência do orçamento de 2013, sendo esta apenas tornada pública no início do ano seguinte – 2014 – pelo que deverá ser autorizada a atualização em apreço logo que publicada aquela taxa.

----- Complementarmente informa que, no ano 2012 e no ano em curso, não foram atualizados os regulamentos do Serviço de Abastecimento de Água do Concelho de Vimioso e do Serviço de Saneamento do Concelho de Vimioso, tendo-se fundamentado tal fato em motivos de cariz social.

----- Ponderado o teor da informação analisada e considerando a situação económica nacional e consequente situação económica dos municípios do concelho, foi deliberado por unanimidade atualizar todos os regulamentos à exceção das taxas e preços respeitantes ao consumo de água, saneamento e lixos.

----- Considerando que está em causa matéria regulamentar da competência da Assembleia Municipal foi ainda deliberado por unanimidade submeter este assunto à Assembleia Municipal em próxima sessão ordinária.

----- EMPRESA MUNICIPAL – VIMIOSO 2003 - *ACTIVIDADES ARTESANAIS E TURÍSTICAS DE VIMIOSO* E. M. – *Contra-ordenção Tributária - Proposta:*

----- Pelo Senhor Vice-presidente foi apresentada a seguinte proposta:

“Na Sequência da Inspeção Tributária que teve como finalidade a verificação do cumprimento das correspondentes obrigações tributárias, foi a Empresa Municipal Vimioso 2003 - Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M. notificada do Relatório da Inspeção Tributária, nos termos do art.º 62º do regime complementar do procedimento de inspeção tributária e após sua análise resulta que as transferências da Câmara Municipal de Vimioso e os montantes recebidos de outros sujeitos passivos assumem o carácter de pagamento por um serviço prestado e por consequência estão sujeitos a IVA.

Foi deliberado deduzir oposição, apresentando no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela a competente ação.

Processo que ainda decorre.

No entanto, a ação pode vir a ser julgada improcedente e prolongar-se no tempo, o que implica findo o processo o pagamento de juros de mora, juros compensatórios e custas.

Assim, atendendo ao regime excepcional de regularização de dívidas de natureza fiscal regulado pelo D. L. n.º 151-A/2013, de 31 de outubro, importa considerar que a adesão a tal regime permite a dispensa de juros de mora, de juros compensatórios e das custas do processo de execução fiscal.

Permite ainda, a redução de coimas em cerca de 90%, se for efetuado o pagamento integral das dívidas associadas.

Considerando o valor dos juros a pagar até ao momento, bem como a redução de coimas em

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO**

cerca de 90%, valor a ser apurado posteriormente, conclui-se que o benefício atual ascende a 25.725,00 €, conforme documentos que se juntam.

No presente a dívida associada ascende a 68.083,00 €.

A empresa municipal não tem fundos disponíveis para proceder ao pagamento do valor em dívida.

Considerando que o Município de Vimioso é detentor da totalidade social da empresa municipal Vimioso 2003 – Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M e, em consequência, subsidiariamente responsável, propõe-se que se proceda à transferência da quantia de 68.083,00 € para a empresa municipal a fim de pagar a quantia exequenda.

Considerando que o valor das coimas, em concreto, será determinado posteriormente pela autoridade Tributária e atento o diploma legal supra referido, julga-se que o valor de 5000,00 € será suficiente para dar cumprimento às normas legais e em consequência serem os autos de contra-ordenação arquivados.

Termos em que se propõe a transferência de 73 083,00 € para a Empresa Municipal Vimioso 2003 - Atividades Artesanais e Turísticas de Vimioso, E.M..

----- O Sr. Vereador, Amílcar Gonçalves Martins, sobre o assunto disse que, atendendo à responsabilidade que possui perante esta câmara municipal, apoia solidariamente a decisão desta órgão sobre esta matéria.

----- Ponderada esta proposta foi deliberado por unanimidade de acordo com o teor nela exposto, transferir para a empresa Vimioso 2003, E.M., a importância de 73 083,00 euros para pagamento do auto de contra-ordenação nela referido e subsequentemente apresentar contestação.

— EMPREITADAS E OBRAS PÚBLICAS —

— **RECONVERSÃO DE IMÓVEIS NO CONCELHO – OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA CASA Nº 36 DO BAIRRO SOCIAL DOS BARREIROS EM VIMIOSO – Ajuste Direto:** Presentes o convite tipo, o projeto, o programa do procedimento e o caderno de encargos relativos ao procedimento em epígrafe, cujo valor base para efeitos deste procedimento se estima em 16 826,43 Euros, foi deliberado aprová-los e proceder à abertura de procedimento de ajuste direto nos termos dos documentos referidos e legislação aplicável; alínea a) do artigo 19.º, e *Capítulo I do Título III da Parte II do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, Lei n.º 3-B/2010, de 27 de abril, e Decretos-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, 149/2012, de 12 de junho, convidando para o efeito a firma:*

- RR Escavações, Lda..

— As propostas deverão ser apresentadas na plataforma eletrónica de contratação pública *vortalGOV*, no sítio eletrónico “*govpt.vortal.pt*”, até às 23 h e 59 m do dia 5 do mês de dezembro do ano em curso.

— O procedimento será conduzido por um júri que terá a seguinte constituição:

- *Presidente:* Orlando Marcos Moscoso, Técnico Superior desta câmara municipal;